



## CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2020 – FMS

### 1. - PREÂMBULO:

#### 1.1 - DOS CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: MORAIS E FARIAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 27.852.019/0001-12, com sede localizada na AL Rio Vermelho nº 100, Quadra 13 Lote 11, Sala IV, Centro, Crixás – Estado de Goiás, representada legalmente por sua sócia **PAULA FRANCINET DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 4.157.133/2ª Via – SSP-GO e do CPF sob o nº 013.066.881-83 e CRM nº 5033-TO, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada na Av. Araguaia nº 2200, Centro, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato temporário, mediante as seguintes cláusulas:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Por Tempo Determinado, com fundamento na Lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as emergências de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **COVID-19**, bem como, no **Decreto nº 062/2021 de 04 de janeiro de 2021 – Apoio ao Combate e Controle de Pandemia, Enfrentamento da Emergência – COVID-19**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado na prestação de serviços médicos para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de necessidades em razão da **Pandemia - Enfrentamento da Emergência – COVID-19**.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **médica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.



Paula Francinet

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de vinte (20) horas semanais, de segunda a sexta feira no período matutino, inclusive no sábado caso havendo necessidade, pelo período de quatro (04) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 48.593,24** (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) que será efetuado em duas parcelas mensais, a primeira no valor de **R\$ 25.160,00** (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais) a segunda parcela no valor de **R\$ 23.332,24** (vinte três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) correspondente a vinte e oito dias, valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade pelo período de 04 de janeiro até o dia 01 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual prazo de acordo com inciso II do art. 57 do Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

#### 09. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido da contratada;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

**Parágrafo Primeiro:** É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.



o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

#### 10. CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

**13.0022.10.122.2042.2283 – Apoio ao Combate/Controle de Pandemia  
Enfrentamento da Emergência – COVID-19**  
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica**  
**0040.00.777 – ASPS – COVID-19 – Ficha 389.**

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021).

**FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**  
Gestor do FMS

*Paula Francisca de M.*  
**MORAIS E FARIAS LTDA**  
Contratada

*[Handwritten signature]*  
*Paula*



TESTEMUNHA: Indyabma A. B. Oliveira  
CPF: 880.886.931-87

TESTEMUNHA: Sera Lucia P. de Almeida  
CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*